



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - Fone: (0xx74)661 -1455 / 1456 - Fax: (0xx74)661-1279 - Cep 47.400-000 - Xique-Xique - Ba.

LEI MUNICIPAL N° 733/2003.

De 27 de maio de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios visando a implementação da municipalização do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município convênios com o Estado da Bahia, visando à implementação da municipalização do ensino fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da Rede Estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

Art. 2°- Para evitar a interrupção na prestação dos serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretária da Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidas.

Art. 3° - Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2003.


JOSÉ MAGALHÃES

Prefeito